

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2021 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 1ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/ANA Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2021

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto do processo que especifica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista disposições do art. 689, inciso XXI, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, c/c o disposto no art. 105, do Decreto-Lei nº 37, de 18 novembro de 1966, e no art. 23, caput, e § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, suas alterações e regulamentos, e o que consta no processo administrativo nº 13116.726572/2019-85, DECLARA:

Art. 1º Findo administrativamente o processo.

Art. 2º Aplicada a pena de perdimento das mercadorias objeto do mesmo processo.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**SERGIO FERREIRA NASCIMENTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.